



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/17
PROCESSO Nº 076/17
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/17

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Departamento de Água e Esgoto
Departamento de Educação
Departamento de Saúde

MODALIDADE: Pregão
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 10 / 10 / 2017 às 9 horas;

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços de uniformes para o Departamento de Água e Esgoto, Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, conforme Anexo I que faz parte integrante do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital. *(Art 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014).*



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverá ser apresentado, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A procuração que trata o item 3.1 deverá obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.

3.2 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B, junto com o credenciamento, a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa. (Anexo II)

3.5 - Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, na fase de credenciamento, Declaração na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Anexo III)

3.6 - Para comprovação da condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos ainda no credenciamento.

3.7 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

3.9 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III - multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta

Pregão nº 039/2017

Processo Licitatório nº 041/2017

Processo nº 076/2017

Licitante: - _____

Envelope B - Habilitação

Pregão nº 039/2017

Processo Licitatório nº 041/2017

Processo nº 076/2017

Licitante: _____



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo todas as informações do Modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I do presente edital.

5.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.3. Poderá ainda, para agilização dos trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:

a. O programa “BETHA AUTOCOTAÇÃO” está disponível para download gratuito, cujas orientações de download estão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br, no link “Licitações” >“Diversos”> Instruções Betha Auto Cotação.

b. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do email licitação@santacruzdaconceicao.sp.gov.br o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.

c. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo exportado do programa Betha Auto Cotação, gravado em CD ou Pen Drive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope 01 – Proposta.

d. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca do produto cotado;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados neste item que tiverem sido apresentados no credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do Envelope "Habilitação",

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários e imobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente, compatível em características, quantidades e prazos nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo V)

b) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações. (Anexo IV)



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

c) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93(Anexo VI).

7.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima declarada pelo Pregoeiro no ato da sessão, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 - Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)- substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Só serão aceitos recursos e/ou contra razões protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, ou ainda encaminhadas via correios, desde que entregues dentro do prazo estipulado para recurso/contrarrazão, não sendo aceitos documentos enviados por e-mail.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. As unidades objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão do Pedido de Fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, onde tal documento substituirá o Contrato, tendo em vista que a aquisição será realizada por intermédio do Sistema de Registro de Preços.

10.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar os uniformes de todos os Departamentos, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, sito à Rua Gabriel Francisco s/n, Centro - Santa Cruz da Conceição-SP, durante o horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com o transporte e descarga do objeto desta licitação.

10.3. O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo exigências deste termo; e, definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências deste termo.

10.4. Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias visando as adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

10.5. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição de unidades em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da efetiva utilização das mesmas. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-los quando necessário sem ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP.



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

10.6. O servidor responsável pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

10.7 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pelo Diretor do Departamento de Água e Esgoto, o Sr. Matheus A. S. Landgraf, pela Diretora do Departamento de Saúde a Sra. Alessandra Aparecida Bertola e prela Diretora do Departamento de Educação, a Sra. Daiane Cristina Pisetta de Vito..

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Constatando irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) a respeito da especificação constante do Termo de Referência , rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

A respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.3 - As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha: 177

Setor 01.10.01 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

Elemento Econômico - 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

Funcional Programática - 17.512.9304.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto.



Ficha: 110

Setor 01.08.02 – Ensino Fundamental

Elemento Econômico – 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

Funcional Programática – 12.361.9210.2008.0000 – Manutenção dos Serviços de Ensino.

Ficha: 76

Setor 01.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento Econômico – 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

Funcional Programática – 10.301.9150.2015.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

XIII – DO REAJUSTE(art. 40, inc. XI)

13 – Os preços registrados na respectiva Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste e somente poderão ser revisados na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados através de planilhas de custos, nota Fiscais e outros documentos que justifiquem o desequilíbrio.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços.

14.1.1 – Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 – Quando a Detentora da Ata, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectiva Ata ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XV – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual conterá os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, que terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua lavratura.

15.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

15.3. Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine a ta de Registro de Preços dos itens que lhe foram adjudicados, ou o contrato de expectativa de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas àquela, inclusive quanto ao preço atualizado, ou, ainda, revogar a licitação.

15.4. Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

15.5. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, ou ainda, a inexecução parcial das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

15.6. A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

15.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e desde que não afete a boa execução do contrato.

XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal até 30 dias após sua entrega, após o referido prazo, o mesmo será descartado.

17.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5.3 - No caso de impugnação deverá ser feito mediante documento elaborado em papel timbrado do impugnante, contendo todos os dados inclusive contato do mesmo, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal, não sendo aceito impugnações via e-mails.

17.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.7- Integra o presente Edital:

Anexo I - Relação dos materiais;



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

17.8- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.9 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

17.10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 11 de Setembro de 2017.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
Prefeita Municipal



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 076/2017
Processo de Licitação nº 041/2017
Pregão Presencial nº 039/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de uniformes para os servidores do Serviço de Água e Esgoto de Santa Cruz da Conceição, conforme especificações abaixo:

2. DEFINIÇÃO DOS ITENS

ITEM 2.1: DESCRIÇÃO, TAMANHOS E QUANTIDADES

Camiseta polo azul-marinho; masculina; malha fria (P.V.); composição: poliéster 67% e viscose 33%; fio 30.1; malha da gola: piquet; composição da gola: 50% algodão e 50% poliéster; sem bolso; com logotipo estampado no lado esquerdo do peito, no tamanho 7,5x3cm; e, nas costas, estampa da palavra SAESCC, grafada em caixa alta e tipo de fonte de acordo com o logotipo, no tamanho 28x5cm. Tamanhos e quantidades:

TAMANHO	QUANTIDADE
M	6
G	20
GG	10



ITEM 2.1.1: ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS

TAMANHOS (CENTÍMETROS)			
TOLERÂNCIA: -1 A +1	M	G	GG
COMPRIMENTO TOTAL	72	75	80
TÓRAX	50	52	54
COMPRIMENTO MANGA	23	24	25
ABERTURA MANGA	18	19	20
CAVA RETA	24	25	26

Obs.: medidas referentes aos itens 2.1 .

ITEM 2.2: DESCRIÇÃO, TAMANHOS E QUANTIDADES

Camisa social; cor: branca; masculina; tecido tricolore profissional; composição: poliéster 50% e algodão 50%; manga curta; bolso no lado esquerdo do peito, medindo 13x14cm; com logotipo bordado no bolso, no tamanho 7,5x3cm.

TAMANHO	QUANTIDADE
G	2
GG	2

Camisa social; cor: branca; masculina; tecido tricolore profissional; composição: poliéster 50% e algodão 50%; manga longa; bolso no lado esquerdo do peito, medindo 13x14cm; com logotipo bordado no bolso, no tamanho 7,5x3cm.



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TAMANHO	QUANTIDADE
G	2
GG	2

ITEM 2.2.1. ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS

TAMANHOS (CENTÍMETROS)		
TOLERÂNCIA: -1 A + 1	G	GG
MEDIDAS DO COLARINHO	42	46
TÓRAX	60	68
ESPALDA	49	53
CONTORNO DE CAVA	56	60
MANGA CURTA	27	28
MANGA LONGA S/ PUNHO	61	62,5
MANGA LONGA C/ PUNHO	62	63,5
COMPRIMENTO CAMISA	76	79

*Obs.: medidas referentes aos itens 2.2.

ITEM 2.3: DESCRIÇÃO, TAMANHOS E QUANTIDADES

Calça masculina; brim pesado profissional; 100% algodão; cor: azul royal; reforço nas pernas e no cavalo; bolsos na frente e atrás; zíper e botão plásticos; e cós com meio elástico.

TAMANHO (NUMERAÇÃO)	QUANTIDADE
M (42-44)	10
G (46-48)	2



ITEM 2.3.1: ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS

TAMANHOS (CENTÍMETROS)		
TOLERÂNCIA: -1 A + 1	G	GG
CINTURA 1/2 ELÁST. ESTIC.	46	50
QUADRIL	52	56
COXA	33,5	35,5
ENTREPERNAS CALÇA	83	83
COMPRIMENTO CALÇA	106,5	107,5

*Obs.: medidas referentes aos itens 2.3.

ITEM 2.4: DESCRIÇÃO, TAMANHOS E QUANTIDADES

Bermuda masculina; brim; cor: azul royal; composição 100 % algodão, gramatura 260,0 g/m, 7,7 oz/yd, com 2 bolsos frontais modelo jeans, dois bolsos traseiro, com 1/2 cós, 1/2 elástico.

ITEM	TAMANHO (NUMERAÇÃO)	QUANTIDADE
01	M (42-44)	6
02	G (46-48)	6

ITEM 2.4.1: ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS

TAMANHOS (CENTÍMETROS)		
TOLERÂNCIA: -1 A + 1	G	GG
CINTURA 1/2 ELÁST. ESTIC.	46	50
QUADRIL	52	56
COXA	33,5	35,5
ENTREPERNAS CALÇA	26	26
COMPRIMENTO CALÇA	51	51



*Obs.: medidas referentes aos itens 2.4.

ITEM 2.5: DESCRIÇÃO, TAMANHOS E QUANTIDADES

Boné; cor: azul-marinho; composição: 100% poliéster; logotipo estampado na frente, no tamanho 7,5x3cm; estampa da palavra SAESCC na parte de trás, grafada em caixa alta e tipo de fonte de acordo com o logotipo, no tamanho 6x1,5cm; regulagem de fivela metálica, com tira de tecido.

Quantidade: 15 unidades.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para possibilitar a identificação dos servidores públicos durante a execução dos seus trabalhos, garantindo proteção e proporcionando segurança aos mesmos, como também aos usuários dos serviços da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP que terão maior facilidade em reconhecer os trabalhadores da administração.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As unidades objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão do Pedido de Fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, onde tal documento substituirá o Contrato, tendo em vista que a aquisição será realizada por intermédio do Sistema de Registro de Preços.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar os uniformes no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, sito à Rua Gabriel Francisco s/n, Centro - Santa Cruz da Conceição-SP, durante o horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com o transporte e descarga do objeto desta licitação.



4.3. O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo exigências deste termo; e, definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências deste termo.

4.4. Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias visando as adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

4.5. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição de unidades em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da efetiva utilização das mesmas. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-los quando necessário sem ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP.

4.6. O servidor responsável pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

5. LOGOTIPO

5.1. Com o intuito de preservar a identidade visual dos uniformes, em todas as peças, onde há a necessidade da utilização do logotipo nas estampas e nos bordados deverão ser confeccionados nas cores determinadas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP.



6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

6.1. As cores dos tecidos deverão seguir o mesmo padrão em cada item. Peças com tonalidades diferentes no mesmo item serão recusadas.

6.2. As unidades deverão ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, e, posteriormente, encaixotadas, por tamanho, em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem.

6.3. As unidades deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Caso ocorra a recusa de alguma unidade, o material em desconformidade deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

6.4. Todas as peças deverão possuir etiquetas com o tamanho da unidade, composição da malha e nome do fabricante impresso nas mesmas.

Santa Cruz da Conceição 12 de maio de 2017.

Matheus A.S.Landgraf

Chefe da Seção do Serviço de Água e Esgoto



TERMO DE REFERENCIA – UNIFORME CAPOEIRA (EDUCAÇÃO)

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de uniformes para as aulas de Capoeira do período Integral do Ensino Infantil da EMEI Recanto Feliz de Santa Cruz da Conceição, conforme especificações abaixo:

2. DEFINIÇÃO DOS ITENS

ITEM 2.1: DESCRIÇÃO, TAMANHOS E QUANTIDADES

Calça de helanca, 100% poliéster, na cor azul royal, com elástico de 2cm na cintura. Tamanhos e quantidades:

TAMANHO	QUANTIDADE
8	25
10	25

ITEM 2.1.1: ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS

TAMANHOS (CENTÍMETROS)		
TOLERÂNCIA: -1 A + 1	8	10
COMPRIMENTO TOTAL	60	68

Obs.: medidas referentes aos itens 2.1



3. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para possibilitar o desenvolvimento das atividades físicas que envolvem a prática de Capoeira no Ensino Infantil da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, visando facilitar os movimentos desta modalidade.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As unidades objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão do Pedido de Fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, onde tal documento substituirá o Contrato, tendo em vista que a aquisição será realizada por intermédio do Sistema de Registro de Preços.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar os uniformes no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, sito à Rua Gabriel Francisco s/n, Centro – Santa Cruz da Conceição-SP, durante o horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com o transporte e descarga do objeto desta licitação.

4.3. O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo exigências deste termo; e, definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências deste termo.

4.4. Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias visando as adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

4.5. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição de unidades em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da efetiva utilização das mesmas. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-los quando necessário sem ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP.

4.6. O servidor responsável pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.1. As cores dos tecidos deverão seguir o mesmo padrão em cada item. Peças com tonalidades diferentes no mesmo item serão recusadas.

5.2. As unidades deverão ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, e, posteriormente, encaixotadas, por tamanho, em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem.



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

5.3. As unidades deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Caso ocorra a recusa de alguma unidade, o material em desconformidade deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

5.4. Todas as peças deverão possuir etiquetas com o tamanho da unidade, composição da malha e nome do fabricante impresso nas mesmas.

Santa Cruz da Conceição 17 de agosto de 2017.

Daiane Cristina Pisetta de Vito
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



TERMO DE REFERENCIA – TRANSPORTE SAÚDE

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de uniformes para os servidores do Transporte do Departamento da Saúde de Santa Cruz da Conceição, conforme especificações abaixo:

2. DEFINIÇÃO DOS ITENS

ITEM 2.1: DESCRIÇÃO, TAMANHOS E QUANTIDADES

Camiseta decote em V, branca; masculina; malha fria (P.V.); composição: poliéster 67% e viscose 33%; fio 30.1; malha; com bolso contendo logotipo estampado no lado esquerdo do peito e logo abaixo escrito DEPARTAMENTO DE SAÚDE, no tamanho 7,5x3cm. Tamanhos e quantidades:

TAMANHO	QUANTIDADE
M	4
G	12
GG	6

ITEM 2.1.1: ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS

TAMANHOS (CENTÍMETROS)			
TOLERÂNCIA: -1 A + 1	M	G	GG
COMPRIMENTO TOTAL	72	75	80
TÓRAX	50	52	54
COMPRIMENTO MANGA	23	24	25



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

ABERTURA MANGA	18	19	20
CAVA RETA	24	25	26

Obs.: medidas referentes aos itens 2.1 .

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para possibilitar a identificação dos servidores públicos durante a execução dos seus trabalhos, garantindo proteção e proporcionando segurança aos mesmos, como também aos usuários dos serviços da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP que terão maior facilidade em reconhecer os trabalhadores da administração.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As unidades objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão do Pedido de Fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, onde tal documento substituirá o Contrato, tendo em vista que a aquisição será realizada por intermédio do Sistema de Registro de Preços.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar os uniformes no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, sito à Rua Gabriel Francisco s/n, Centro - Santa Cruz da Conceição-SP, durante o horário comercial, das 07h00 às 11h00

e das 12h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com o transporte e descarga do objeto desta licitação.



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo exigências deste termo; e, definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências deste termo.

4.4. Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias visando as adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

4.5. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição de unidades em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da efetiva utilização das mesmas. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-los quando necessário sem ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP.

4.6. O servidor responsável pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

5. LOGOTIPO

5.1. Com o intuito de preservar a identidade visual dos uniformes, em todas as peças, onde há a necessidade da utilização do logotipo nas estampas que deverão ser confeccionadas nas cores determinadas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP.

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. As cores dos tecidos deverão seguir o mesmo padrão em cada item. Peças com tonalidades diferentes no mesmo item serão recusadas.

6.2. As unidades deverão ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, e, posteriormente, encaixotadas, por tamanho, em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem.

6.3. As unidades deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Caso ocorra a recusa de alguma unidade, o material em desconformidade deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

6.4. Todas as peças deverão possuir etiquetas com o tamanho da unidade, composição da malha e nome do fabricante impresso nas mesmas.

Santa Cruz da Conceição 25 de maio de 2017.

Natália Naressi
Diretora do Departamento de Saúde



TERMO DE REFERENCIA – TRANSPORTE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de uniformes para os servidores do Transporte Escolar de Santa Cruz da Conceição, conforme especificações abaixo:

2. DEFINIÇÃO DOS ITENS

ITEM 2.1: DESCRIÇÃO, TAMANHOS E QUANTIDADES

Camiseta decote em V, branca; masculina; malha fria (P.V.); composição: poliéster 67% e viscose 33%; fio 30.1; malha; com bolso contendo logotipo estampado no lado esquerdo do peito e logo abaixo escrito TRNSPORTE ESCOLAR, no tamanho 7,5x3cm. Tamanhos e quantidades:

TAMANHO	QUANTIDADE
M	6
G	8
GG	6
EXGG	2

ITEM 2.1.1: ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS

TAMANHOS (CENTÍMETROS)				
TOLERÂNCIA: -1 A +1	M	G	GG	EXGG
COMPRIMENTO TOTAL	72	75	80	85



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

TÓRAX	50	52	54	60
COMPRIMENTO MANGA	23	24	25	28
ABERTURA MANGA	18	19	20	22
CAVA RETA	24	25	26	28

Obs.: medidas referentes aos itens 2.1 .

ITEM 2.2: DESCRIÇÃO, TAMANHOS E QUANTIDADES

Colete em tecido 100% poliéster, de cor azul Royal, aberto nas laterais com elástico para fechamento na linha do quadril, com logotipo estampado no lado esquerdo do peito, no tamanho 7,5x3cm; nas costas , escrito em caixa alta na cor branca (Monitor), no tamanho 25x5cm, e no tipo de fonte conforme logotipo.

TAMANHO	QUANTIDADE
M	6
G	6

ITEM 2.2.1. ESPECIFICAÇÃO DAS MEDIDAS

TAMANHOS (CENTÍMETROS)		
TOLERÂNCIA: -1 A + 1	G	GG
TÓRAX	60	68
COMPRIMENTO DO COLETE	78	81

*Obs.: medidas referentes aos itens 2.2.

3. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

A aquisição se faz necessária para possibilitar a identificação dos servidores públicos durante a execução dos seus trabalhos, garantindo proteção e proporcionando segurança aos mesmos, como também aos usuários dos serviços da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP que terão maior facilidade em reconhecer os trabalhadores da administração.

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As unidades objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão do Pedido de Fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, onde tal documento substituirá o Contrato, tendo em vista que a aquisição será realizada por intermédio do Sistema de Registro de Preços.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar os uniformes no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, sito à Rua Gabriel Francisco s/n, Centro – Santa Cruz da Conceição-SP, durante o horário comercial, das 07h00 às 11h00

e das 12h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com o transporte e descarga do objeto desta licitação.

4.3. O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo exigências deste termo; e, definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias visando as adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

4.5. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição de unidades em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da efetiva utilização das mesmas. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-los quando necessário sem ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP.

4.6. O servidor responsável pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

5. LOGOTIPO

5.1. Com o intuito de preservar a identidade visual dos uniformes, em todas as peças, onde há a necessidade da utilização do logotipo nas estampas que deverão ser confeccionadas nas cores determinadas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP.

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

6.1. As cores dos tecidos deverão seguir o mesmo padrão em cada item. Peças com tonalidades diferentes no mesmo item serão recusadas.



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. As unidades deverão ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, e, posteriormente, encaixotadas, por tamanho, em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem.

6.3. As unidades deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Caso ocorra a recusa de alguma unidade, o material em desconformidade deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

6.4. Todas as peças deverão possuir etiquetas com o tamanho da unidade, composição da malha e nome do fabricante impresso nas mesmas.

Santa Cruz da Conceição 25 de maio de 2017.

Daiane Cristina Pisetta de Vito
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 076/2017
Processo de Licitação n° 041/2017
Pregão Presencial n° 039/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA),
CNPJ N° _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial n° 039/2017**.

_____, de _____ 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 076/2017
Processo de Licitação nº 041/2017
Pregão Presencial nº 039/2017

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A _____ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 076/2017
Processo de Licitação nº 041/2017
Pregão Presencial nº 039/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão
Presencial nº 039/2017**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 076/2017
Processo de Licitação n° 041/2017
Pregão Presencial n° 039/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

_____, de _____ 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 076/2017
Processo de Licitação nº 041/2017
Pregão Presencial nº 039/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo n° 076/2017
Processo de Licitação n° 041/2017
Pregão Presencial n° 039/2017

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, cadastrada no CNPJ n° 44.751.725/0001-97, sediada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representada pelo senhor Osvaldo Marchiori, Prefeito Municipal, neste ato denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do disposto no artigo 11º da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 15º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 1.983 de 01 de agosto de 2014 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços – SRP RESOLVE registrar os preços para **registro de preços de uniformes para os servidores do Serviço de Água e Esgoto, para as aulas de Capoeira do período Integral do Ensino Infantil da EMEI Recanto Feliz, para os servidores do Transporte do Departamento da Saúde e para os servidores do Transporte Escolar de Santa Cruz da Conceição**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

I – DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **registro de preços de uniformes para os servidores do Serviço de Água e Esgoto, para as aulas de Capoeira do período Integral do Ensino Infantil da EMEI Recanto Feliz, para os servidores do Transporte do Departamento da Saúde e para os servidores do Transporte Escolar de Santa Cruz da Conceição**

II – DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:

Integra esta Ata de Registro de Preços o Departamento de Água e Esgoto, o Departamento de Saúde e o Departamento de Educação do Município de Santa Cruz da Conceição.

III – DAS DETENTORAS DA ATA / EMPRESAS VENCEDORAS

1. _____, empresa com sede na rua Bernardino de Campos, n.º 146, bairro Centro, Leme/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.098.906.0001-41 e Inscrição Estadual sob n.º 415.116.573.117, neste ato representado por seu sócio gerente, _____ (qualificação), residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CPF-MF sob n.º _____



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

_____ e portador da cédula de identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____.

2. _____ (qualificação), empresa com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representado por seu sócio gerente, _____ (qualificação), residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CPF-MF sob n.º _____ e portador da cédula de identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____.

IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 039/17 e Processo Licitatório nº 041/2017, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de _____ de _____ de 2017 até _____ de _____ de 2018;

VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:

1. Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 041/17, Pregão Presencial nº 039/17, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.
2. Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 041/17, Pregão Presencial nº 039/17, que faz parte integrante da presente.
3. As despesas que decorrerem da execução desta ata de registro de preços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 177

Setor 01.10.01 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto

Elemento Econômico – 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Funcional Programática – 17.512.9304.2024.0000 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto.

Ficha: 110

Setor 01.08.02 – Ensino Fundamental

Elemento Econômico – 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

Funcional Programática – 12.361.9210.2008.0000– Manutenção dos Serviços de Ensino.

Ficha: 76

Setor 01.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Elemento Econômico – 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

Funcional Programática – 10.301.9150.2015.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

1. A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por, 15 (quinze) dias sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;
2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;
3. As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição / SP;
4. Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

– A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e

f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

8.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

IX – DAS SANÇÕES

9.1 – O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.2 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

9.3 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

9.4 – Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1. As unidades objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão do Pedido de Fornecimento pelo Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, onde tal documento substituirá o Contrato, tendo em vista que a aquisição será realizada por intermédio do Sistema de Registro de Preços.

10.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar os uniformes no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, sito à Rua Gabriel Francisco s/n, Centro – Santa Cruz da Conceição-SP, durante o horário comercial, das 07h00 às 11h00

e das 12h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com o transporte e descarga do objeto desta licitação.

10.3. O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo exigências deste termo; e, definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências deste termo.

10.4. Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias visando as adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

10.5. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição de unidades em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da efetiva utilização das



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

mesmas. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-los quando necessário sem ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP.

10.6. O servidor responsável pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento..

10.7 – O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão executados pelo Diretor do Departamento de Água e Esgoto, o Sr. Matheus A. S. Landgraf, pela Diretora do Departamento de Saúde a Sra. Alessandra Aparecida Bertola e prela Diretora do Departamento de Educação, a Sra. Daiane Cristina Pisetta de Vito.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviços.

12.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

13- DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

14 – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar



PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constatado pela unidade requisitante através de laudo que o(s) serviço(s) encontra(m)-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado e a Ata de Registro de Preços rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante todo a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

16.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Leme para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 06 (seis) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Cruz da Conceição, de de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____